



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.715/2009.

Dispõe sobre contratação temporária de profissionais para atendimento a Projeto de Construção do Conjunto Habitacional Icém "D".

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de profissionais para o exercício das seguintes funções-atividades temporárias:

Vagas	Denominação da Função	Carga Horária	Requisitos	Salário Mensal
01	MESTRE DE OBRAS	44 horas semanais	Alfabetizado	R\$ 1.200,00
02	MONITOR DE CARPINTEIRO	44 horas semanais	Alfabetizado	R\$ 1.000,00
02	MONITOR DE ELETRICISTA	44 horas semanais	Alfabetizado	R\$ 1.000,00
02	MONITOR DE ENCANADOR	44 horas semanais	Alfabetizado	R\$ 1.000,00
08	MONITOR DE PEDREIRO	44 horas semanais	Alfabetizado	R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º - As contratações de profissionais para o exercício temporário das funções-atividades criadas na forma do artigo anterior são específicas para atendimento ao **Projeto de Construção de Unidade Habitacionais do Conjunto Habitacional Icém "D"**, na forma do Convênio firmado entre o Município de Icém e a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - As contratações dar-se-ão com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante processo seletivo simplificado para o período de realização das obras e não serão superiores a 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme determina o artigo 86, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - É vedada a utilização dos servidores contratados para outras atividades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



ARTIGO 4º - A contratação de empregados aprovados no processo seletivo acima referido, dar-se-á de acordo com a conveniência da administração, mediante a estrita observância da classificação dos candidatos aprovados como cadastro de reserva.

ARTIGO 5º - Os profissionais a serem contratados serão convocados de acordo com as necessidades de implementação do projeto, observadas as disposições financeiras do Convênio firmado para a finalidade, complementadas, se necessário, por verba própria do Município, constante do orçamento.

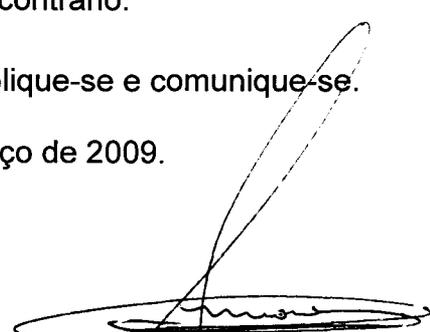
ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta lei serão pagas com recursos financeiros repassados pela CDHU, na forma conveniada.

ARTIGO 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor dos recursos financeiros próprios para o pagamento dos profissionais contratados, nas rubricas contábeis cabíveis do orçamento vigente, até o reinício dos repasses dos valores pela CDHU, na forma conveniada.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 20 de março de 2009.


SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


MOACIR JOSÉ MELLOTE
Oficial de Gabinete